



[SOL] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2025.00705.000000064; Pasta Documentos: PESSOAL

Número do processo: 2025.00705.000000064

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ do requerente: 00589501000155

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 11/06/2025 12:13:39 PM

Observação:

Motivo: Encaminha ofício nº 073/2025 referente aos Projeto de Lei Ordinário nº 061/2025 062/2025 e 063/2025.

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: SMM.KIQ.ELB-PY
"http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Cópia

Ofício nº. 073/2025

Assunto: Encaminha

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem/MG, 11 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinário nº. 061/2025, 062/2025 e 063/2025 devidamente aprovados na sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**BRUNA RENATA
TEODORO**

SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por
BRUNA RENATA TEODORO
SILVA:10190039604
Dados: 2025.06.11 12:08:43
-03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

Exmo. Sr.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 09/05/2025
125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de
Santana da Vargem

PROTOCOLO

19 MAI 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.869/2025; a Lei Municipal nº 1.870/2025; e a Lei Municipal nº 1.871/2025 visando a correção de conteúdo das tabelas de descrição da rubrica orçamentária.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Ass: *[Assinatura]*

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.869, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item denominado Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2211	RES SES 7.733/2021 (12.688-8)	
Elemento	339030	Material de Consumo	2.036,63
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
Valor Total			5.036,63

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.870, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2209	RES SES 7.730/2021 (12.685-3)	
Elemento	339030	Material de Consumo	15.605,49
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
Valor Total			40.605,49

Art. 3º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.871, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Elemento, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 19 DE MAIO DE 2025

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
19 MAI 2025
Art. 1º Fica alterado o art. 30 da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, que
passa a vigorar com a seguinte redação:
Horas: 12:37
Ass: *[Assinatura]*

“Altera a Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019 e revoga a Lei Municipal nº 1.823, de 04 de novembro de 2024”.

Art. 1º. Fica alterado o art. 30 da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, observadas as diretrizes emanadas pelo CMDCA e CONANDA.”

Art. 2º. Fica alterado o § 4º do art. 30º da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30”

“§4º- O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.”

Art. 3º. Fica inserido o § 5º ao art. 30º da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30”

“§5º- Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, caso prejudicada a hipótese do § 4º deste artigo, o dever de designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo”.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.823, de 04 de novembro de 2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições de Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019.

Santana da Vargem - MG, 19 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 09/106/25
[Assinatura]
PRESIDENTE

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
GALVÃO:72110414804 GALVÃO:72110414804
Data: 2025.05.19 13:04:51 -03:00
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Nelva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.879/2025, de 21 de maio de 2025, visando a correção de conteúdo da tabela de descrição da rubrica orçamentária.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.879, de 29 de maio de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação dos códigos numéricos denominados Órgão, Secretaria, Programa, Função, Subfunção, Projeto/Atividade, Elemento, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02100	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMCLET	
Programa	1504	Apoio a atividades turísticas	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Projeto/Atividade	2197	Manutenção Atividades Setor Lazer/turismo	
Elemento	335041	Contribuições	40.000,00
Valor Total			40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.879, de 21 de maio de 2025.

Santana da Vargem - MG, 29 de maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
CNPJ 18.245.183/0001-70
Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM

APROVADO EM 09/06/25

Presidente